



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: **CSJT-A-21855-88.2015.5.90.0000**

Assunto: **AUDITORIA NO TRT DA 10ª REGIÃO - ÁREA DE GESTÃO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Etapa: **MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO CSJT**

PARECER DE AUDITORIA

1. RELATÓRIO

Versa este parecer acerca do monitoramento do cumprimento das determinações do Acórdão CSJT-A-8895-42.2011.5.90.0000, que tratou de auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 11 a 14 de abril de 2011.

O escopo da auditoria contemplou a área de gestão de tecnologia da informação, tendo por principais objetivos verificar a regularidade das contratações de bens e serviços de TI e a conformidade dos procedimentos adotados no âmbito daquela Corte às boas práticas de Governança, Gestão de Projetos, Gestão de Processos e Segurança da Informação.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou ao TRT da 10ª Região a adoção de quarenta e cinco medidas saneadoras concernentes à área de tecnologia da informação. Desse total, em face do monitoramento realizado por esta Coordenadoria (Relatório de Monitoramento de



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

17/5/2016 - seq. 29), constatou-se que onze deliberações não haviam sido cumpridas.

Diante das pendências identificadas, o Exmo. Sr. Ministro Presidente do CSJT ratificou a necessidade de adoção de medidas por parte do TRT da 10ª Região, com vistas ao pleno cumprimento das deliberações do Plenário do CSJT.

Nesse sentido, com fulcro nos arts. 87 e 88 do RICSJT, a Presidência do CSJT, mediante o Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º 57, de 25/5/2016, requereu à Corte Regional:

1. No prazo de 30 dias:

1.1. definir política de prevenção de *software* malicioso.

2. No prazo de 60 dias:

2.1. elaborar e aprovar formalmente Plano Estratégico de TI, o qual deve definir, no mínimo, os objetivos estratégicos, com as respectivas metas e indicadores; as ações para o alcance dos objetivos traçados; e os responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico;

2.2. estabelecer processo formal de contratação de soluções de TI, mediante a normatização dos requisitos mínimos definidos na Resolução CNJ n.º 182/2013;

2.3. estabelecer processo para gerenciar o desempenho e a capacidade dos recursos de TI, consoante orientações do Cobit 4.1, processo DS 3 - Gerenciar o Desempenho e a Capacidade.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3. No prazo de 90 dias:

- 3.1. elaborar e aprovar formalmente Plano Tático de TI, que contenha, no mínimo: os principais projetos com os respectivos cronogramas; a indicação da necessidade de recursos orçamentários para a consecução dos projetos e manutenção dos serviços de TI; e estudo quantitativo e qualitativo do pessoal da unidade de TI;
- 3.2. estabelecer sistema de gestão de segurança da informação, a partir de um plano formal de continuidade de TI, que contenha, no mínimo: papéis e responsáveis; condições de ativação; procedimentos a serem adotados; e plano de comunicação;
- 3.3. estabelecer processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observância da política de segurança da informação instituída pelo TRT.

4. No prazo de 120 dias:

- 4.1. estabelecer sistema de gestão de segurança da informação, em especial no que tange à definição de processo de gestão de riscos, que preveja, no mínimo: lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5. No prazo de 180 dias:

- 5.1. elaborar e manter dicionário de dados corporativos com as regras de sintaxe da organização;
- 5.2. estabelecer esquema de classificação dos dados, segundo diretrizes do Cobit 4.1, item PO 2.3 - Esquema de Classificação de Dados, e da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 7.2 - Classificação da Informação;
- 5.3. definir os requisitos de negócio para o gerenciamento de dados pela TI, assegurando minimamente que para cada elemento de dados sejam definidos requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Em atenção ao aludido ofício, o Tribunal Regional informa o cumprimento das determinações 1.1 - definir política de prevenção de *software* malicioso e 2.1 - elaborar e aprovar formalmente Plano Estratégico de TI, o qual deve definir, no mínimo, os objetivos estratégicos, com as respectivas metas e indicadores; as ações para o alcance dos objetivos traçados; e os responsáveis pela prestação de contas dos resultados de cada objetivo estratégico.

Em relação às demais deliberações, o Tribunal informa que não foi possível cumpri-las no prazo acenado, submetendo à deliberação da Presidência do CSJT, nos termos do Ofício PRE-CDCOI N° 13/2016, novo cronograma para o cumprimento dessas deliberações.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. ANÁLISE

Inicialmente, cumpre abordar o pedido de nova prorrogação apresentado pelo Tribunal Regional.

O Acórdão CSJT-A-8895-42.2011.5.90.0000, objeto do presente monitoramento, foi publicado em 1º/3/2013. Por sua vez, o monitoramento do cumprimento das deliberações do aludido acórdão teve início em fevereiro de 2015, quase dois anos após a sua publicação.

Do início do monitoramento até o presente momento, foram enviadas 5 (cinco) Requisições de Documentos e Informações (RDIs), com o intuito de acompanhar o cumprimento dessas deliberações. Em todas as RDIs, o Tribunal Regional solicitou reconsideração do prazo fixado para a apresentação de documentação comprobatória do cumprimento.

Nesse contexto e considerando o prazo transcorrido de mais de três anos desde a publicação do acórdão, conclui-se que não há margem para nova dilação dos prazos para o cumprimento dessas deliberações.

Nesse sentido, para reforçar a posição da auditoria, convém destacar que o novo cronograma proposto pelo TRT previa a conclusão das ações 2.2 - estabelecer processo formal de contratação de solução de TI e 2.3 - estabelecer processo para gerenciar desempenho e capacidade dos recursos de TI em 25/10/2016; todavia, até a data de fechamento deste parecer, esta Coordenadoria não recebeu nenhum comunicado do Regional acerca da conclusão dessas ações.

Portanto, tendo em vista que as prorrogações de prazo para atendimento das deliberações do Acórdão CSJT-A-8895-



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

42.2011.5.90.0000 pelo TRT da 10ª Região não têm se revelado efetivas, a equipe de auditoria posiciona-se pelo não deferimento da prorrogação e pela adoção de outras providências, que serão propostas ao final deste parecer, como forma de exigir que aquela Corte Regional dê efetivo cumprimento às deliberações do CSJT.

Por ora, passa-se à análise do cumprimento das determinações indicadas como concluídas pelo Tribunal Regional, itens 1.1 - definir política de prevenção de *software* malicioso e 2.1 - elaborar e aprovar formalmente Plano Estratégico de TI.

2.1 A definição da política de prevenção de *software* malicioso.

O Tribunal Regional informou que definiu sua política de prevenção de *software* malicioso, bem como elaborou norma a ser instituída pelo Comitê de Segurança da Informação.

A partir da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal, verificou-se que se trata de uma minuta de portaria, que instituiria a Norma de Segurança da Informação, e que até o presente momento esta norma não foi implementada.

Pelo exposto, conclui-se que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional não conferem cumprimento à determinação do Conselho.

Sendo assim, considera-se não cumprida a deliberação.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2 A elaboração e aprovação formal do Plano Estratégico de TI.

O Tribunal Regional encaminhou seu PETIC, bem como a ata da reunião da Comissão de Tecnologia, realizada em 5/7/2016, que o aprovou.

Não obstante o Tribunal Regional tenha evidenciado que seu PETIC 2015-2020 encontra-se aprovado, contendo as ações estratégicas e ainda a designação do responsável por indicador de seus objetivos estratégicos, ressalta-se que é primordial a designação dos responsáveis pela prestação de contas relativas ao alcance dos objetivos, conforme determinado na deliberação do CSJT.

Cabe destacar que os objetivos estratégicos são mensurados por um ou mais indicadores que, quando somados, indicam o desempenho daquele objetivo. Nos casos em que um objetivo é medido por mais de um indicador, a mensuração individual destes pode prejudicar a avaliação do objetivo estratégico.

Nessa mesma esteira estão as iniciativas estratégicas e projetos, pois o alcance de um objetivo estratégico pode depender do sucesso de uma ou mais ação/projeto.

Nesse sentido, é primordial a designação de responsáveis pela prestação de contas por objetivo estratégico, de forma a tornar mais efetivo o acompanhamento da execução da estratégia de TIC.

Assim sendo, considera-se que as medidas adotadas pelo Regional são insuficientes para atender plenamente à determinação exarada pelo CSJT.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Pelo exposto, conclui-se que presente deliberação foi parcialmente cumprida.

3. CONCLUSÃO

Ante os exames efetuados e após os ajustes promovidos pelo Tribunal Regional, conclui-se que das onze deliberações pendentes de cumprimento, identificadas no Relatório de Monitoramento do Acórdão CSJT-A-21855-88.2015.5.90.0000, uma foi parcialmente cumprida e as outras 10 permanecem pendentes de cumprimento.

Quanto à solicitação de aprovação de um novo cronograma, conforme mencionado no início do parecer, essa equipe de auditoria considera que não há margem para se definir novos prazos para o cumprimento de deliberações exaradas pelo CSJT há mais de 3 (três) anos, mesmo porque as prorrogações concedidas anteriormente em favor do Tribunal Regional revelaram-se não efetivas.

Cumprido ressaltar que a etapa de monitoramento encerra o ciclo de uma auditoria. Nesse contexto, postergar, mais uma vez, o encerramento desta ação de controle traz prejuízos à ação em si, considerando que a auditoria foi realizada em abril de 2011 e que inúmeros critérios de auditoria de TI foram atualizados nos últimos 5 anos, incluindo a própria metodologia de auditoria utilizada por esta Coordenadoria.

Pelo exposto, propõe-se o encerramento do monitoramento do presente acórdão e que as deliberações a serem cumpridas passem a ser objeto de futura ação de controle,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

especificamente uma inspeção no TRT da 10ª Região, em data a ser definida por ocasião da aprovação do Plano Anual de Auditoria do CSJT para o exercício de 2017, com o objetivo de verificar o cumprimento das deliberações pendentes do Acórdão CSJT-A-8895-42.2011.5.90.0000.

Propõe-se, ainda, em face das fragilidades da gestão de TI do TRT da 10ª Região decorrentes do não cumprimento das determinações do CSJT, que sejam sobrestadas eventuais descentralizações de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em TI em favor daquela Corte Regional até que esta, por meio do envio de documentação pertinente, comprove o pleno cumprimento das deliberações indicadas como pendentes no presente parecer.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, submete-se à Senhora Secretária-Geral e ao Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho o presente parecer, com a proposta de:

- a) sobrestamento de eventual descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a investimentos em TI em favor do TRT da 10ª Região até que este, por meio do envio de documentação pertinente, comprove o pleno cumprimento das deliberações indicadas como pendentes no presente parecer;



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- b) inclusão, no Plano Anual de Auditoria do CSJT para 2017, de inspeção no TRT da 10ª Região para aferir o cumprimento das deliberações pendentes;
- c) encaminhamento de ofício ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região para informá-lo das deliberações adotadas nos itens "a" e "b".

Brasília, 8 de novembro de 2016.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Supervisor da Seção de Normatização e
Avaliação das Ações de Controle da
CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de
Gestão de Tecnologia da Informação e
Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria
da CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br